



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo nº 60.550.011237/2019-30

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2019, publicado no Diário Oficial nº 108 de 06/06/2019, processo administrativo n.º 60550.011237/2019-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo hospitalar, para a Subdivisão de Fisioterapia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 10.403.713/0001-50 - FKG COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS EIRELI - LOTEAMENTO JARDIM TABORDA III, S/N - LOTE 14 DA QUADRA - São José de Mipibu/RN. CEP 59.162-000. Tel (12) 982646442. E-mail: fkgcomercio@gmail.com. - Representante KARINA ALEXANDRA BATISTELA CAMPOS, inscrito sob o CPF 263.293.948-81 e portador do RG 2085014071 SSP/RS. |               |         |         |         |            |                |                          |
|--|---------------|---------|---------|---------|------------|----------------|--------------------------|
| Item   | Especificação | Marca   | Modelo  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
| 13   | BOMBA ENCHER  | MAGUSSY | MAGUSSY | UNIDADE | 4          | R\$ 20,00      | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA ENCHER, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO, enchimento nos dois sentidos, acompanha mangueira e uma agulha.  |               |         |         |         |            |                |                          |

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgão Participante | Unidade | Quantidade |
|---------|--------------------|---------|------------|
| 13      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 13      | 160223 HGC         | UNIDADE | 0          |

#### 4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 10/07/2019 a 10/07/2020, não podendo ser prorrogada.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa FKG COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS EIRELI

KARINA ALEXANDRA BATISTELA CAMPOS  
CPF: 263.293.948-81

Testemunhas:

ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO  
Pregoeiro

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ALEXANDRA BATISTELA CAMPOS, Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Equipe de Apoio**, em 24/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Nogueira dos Santos, Adjunto(a)**, em 24/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1724293** e o código CRC **52E68CED**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo nº 60.550.011237/2019-30

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2019, publicado no Diário Oficial nº 108 de 06/06/2019, processo administrativo nº 60550.011237/2019-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo hospitalar, para a Subdivisão de Fisioterapia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.738.035/0001-34 - MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - RUA DA GUARANI, 2035 - SETOR DONA FINA - FERRARIA - Campo Largo/PR. CEP 83.608-680. Tel (41) 32859377. E-mail: contato@maximusesportes.com.br - Representante VANUZA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF 020.748.179-24 e portador do RG 73484502 II/PR.

| Item | Especificação           | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
|------|-------------------------|-------|--------|---------|------------|----------------|--------------------------|
| 5    | EXERCITADOR MUSCULATURA | CVC   | CVC    | UNIDADE | 6          | R\$ 220,00     | Conforme edital          |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Exercitador de musculatura extra forte: material de borracha e/ou silicone. Formato de disco com orifícios, tamanho 18cm. CVC Equipamentos

|    |                       |        |        |         |   |            |                 |
|----|-----------------------|--------|--------|---------|---|------------|-----------------|
| 16 | MATERIAL FISIOTERAPIA | Liveup | Liveup | UNIDADE | 6 | R\$ 108,00 | Conforme edital |
|----|-----------------------|--------|--------|---------|---|------------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola feijão: Fabricado em material látex; Suporta até 200 kg; Sistema antiestouro; Bico reserva; Dimensões: 90cm x 45 cm de diâmetro. Liveup / 90x45

|    |                       |        |        |         |    |           |                 |
|----|-----------------------|--------|--------|---------|----|-----------|-----------------|
| 18 | MATERIAL FISIOTERAPIA | Liveup | Liveup | UNIDADE | 40 | R\$ 27,00 | Conforme edital |
|----|-----------------------|--------|--------|---------|----|-----------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pegador para latex band e extensores: O Pegador para Faixa Elástica foi desenvolvido como acessório para auxiliar no uso da Faixa Elástica e tubos elásticos. Proporciona melhor desempenho durante exercícios e garante maior segurança, pois reduz o risco da faixa escapar ou tubos elásticos e facilita a adequação postural. Mais confortável. Melhor desempenho. Mais segurança. Liveup / LS3657

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgão Participante | Unidade | Quantidade |
|---------|--------------------|---------|------------|
| 5       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 5       | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 16      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 16      | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 18      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 10         |
| 18      | 160223 HGC         | UNIDADE | 20         |

#### 4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER

**UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de empresas não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 10/07/2019 a 10/07/2020, não podendo ser prorrogada.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA

\_\_\_\_\_  
VANUZA DE OLIVEIRA  
CPF: 020.748.179-24

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Vanuza de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Equipe de Apoio**, em 24/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Nogueira dos Santos, Adjunto(a)**, em 24/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1732353** e o código CRC **46EBCDCC**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo nº 60.550.011237/2019-30

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2019, publicado no Diário Oficial nº 108 de 06/06/2019, processo administrativo n.º 60550.011237/2019-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo hospitalar, para a Subdivisão de Fisioterapia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 20.421.441/0001-74 - PILARMED EIRELI - RUA ALVARES MACIEL, 362 - SALA 804 - SANTA EFIGENIA - Belo Horizonte/MG. CEP 30.150-250. Tel/(31) 35883990. E-mail: pilarmed@pilarmedd.com.br - Representante CARLOS BRUNO ARAUJO SILVA, inscrito sob o CPF 081.306.036-24 e portador do RG 12.557.189 SSP/MG. |                         |       |                     |         |            |                |                          |
|---|-------------------------|-------|---------------------|---------|------------|----------------|--------------------------|
| Item  | Especificação           | Marca | Modelo              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
| 2   | EXERCITADOR MUSCULATURA | CANDO | CANDO WEB - AMARELO | UNIDADE | 6          | R\$ 160,88     | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO DISCO C/ ORIFÍCIOS, APLICAÇÃO PARA MÃOS E DEDOS, MATERIAL SILICONE  |                         |       |                     |         |            |                |                          |
| 3   | EXERCITADOR MUSCULATURA | CANDO | CANDO WEB - VERDE   | UNIDADE | 6          | R\$ 194,00     | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO DISCO C/ ORIFÍCIOS, APLICAÇÃO PARA MÃOS E DEDOS, MATERIAL SILICONE  |                         |       |                     |         |            |                |                          |
| 4   | EXERCITADOR MUSCULATURA | CANDO | CANDO WEB - AZUL    | UNIDADE | 6          | R\$ 194,00     | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO DISCO C/ ORIFÍCIOS, APLICAÇÃO PARA MÃOS E DEDOS, MATERIAL SILICONE  |                         |       |                     |         |            |                |                          |

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgão Participante | Unidade | Quantidade |
|---------|--------------------|---------|------------|
| 2       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 2       | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 3       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 3       | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 4       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 4       | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |

#### 4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER

**UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de empresas não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 10/07/2019 a 10/07/2020, não podendo ser prorrogada.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa PILARMED EIRELI

\_\_\_\_\_  
CARLOS BRUNO ARAUJO SILVA  
CPF: 081.306.036-24

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO ARAUJO SILVA, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Equipe de Apoio**, em 24/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Nogueira dos Santos, Adjunto(a)**, em 24/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1732463** e o código CRC **63E95D81**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo nº 60.550.011237/2019-30

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2019, publicado no Diário Oficial nº 108 de 06/06/2019, processo administrativo n.º 60550.011237/2019-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo hospitalar, para a Subdivisão de Fisioterapia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 23.015.239/0001-30 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - RUA BRASILIO MACHADO, 261 - CENTRO - São Bernardo do Campo/SP. CEP 09.715-140. Tel(11) 43346370. E-mail: anaalves@ispsaude.com.br - Representante RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, inscrito sob o CPF 038.916.219-14 e portador do RG 825308091 SE/SP. |                         |          |  |         |            |                |                          |
|--|-------------------------|----------|--|---------|------------|----------------|--------------------------|
| Item   | Especificação           | Marca    | Modelo                                   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
| 1  | REGULADOR PRESSÃO       | BIOLAND  | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO              | UNIDADE | 2          | R\$ 74,52      | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO MEDIDOR, COM MONITOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL , DE BRAÇO. Detalhamento: Memória para entre 10 e 50 leituras, Monitor de pressão arterial automático com LCD e 1 Braçadeira para braços circunferência mínima entre 22 cm a 32 cm.                                     |                         |          |  |         |            |                |                          |
| 6  | EXERCITADOR MUSCULATURA | ARKTUS   | EXERCITADOR MUSCULATURA                  | UNIDADE | 12         | R\$ 60,00      | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXERCITADOR MUSCULATURA, TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, PARA MÃOS E DEDOS, RESISTÊNCIA DE 9 LB, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA Detalhamento: Material de plástico de alta resistência. Com molas individuais. Cor conforme resistência.                                |                         |          |  |         |            |                |                          |
| 7  | EXERCITADOR MUSCULATURA | PÊ LIGHT | EXERCITADOR MUSCULATURA PÉS E TORNOZELOS | UNIDADE | 6          | R\$ 290,00     | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXERCITADOR MUSCULATURA, PÉS E TORNOZELOS, COM ALONGADOR DA PLANTA DO PÉ, ESTRUTURA EM PROPILETILENO, FAIXAS DE BORRACHA NA BASE, ANTIDERRAPANTE. Detalhamento: Estrutura em propileno e faixas de borracha na base, antiderrapante.   |                         |          |  |         |            |                |                          |
| 8  | CINTA ELÁSTICA          | MERCUR   | CINTA P/ BOLSA DE GELO                   | UNIDADE | 12         | R\$ 54,18      | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CINTA PARA BOLSA DE GELO EM NEOPRENE, BORRACHA DE CLOROPRENO REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIAMIDA, COR: PRETA, DIMENSÕES: 22X46 (CXL) Detalhamento: Com Porta Bolsa Térmica, quente ou fria, ajuste através do fechamento com velcro.   |                         |          |  |         |            |                |                          |
| 10   | MATERIAL FISIOTERAPIA   | NCS      | INCENTIVADOR RSPIRATÓRIO                 | UNIDADE | 60         | R\$ 38,00      | Conforme edital          |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATERIAL FISIOTERAPIA, INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, COLUNA GRADUADA, CURSOR INTERNO MÓVEL AJUSTE FLUXO, ESFERA COM RESISTÊNCIA ZERO, 2 TRAQUÉIAS E 2 BOCAIS - USO INFANTIL.  |                         |          |  |         |            |                |                          |
| 14   | MATERIAL FISIOTERAPIA   | LIVEUP   | BOLA 26CM                                | UNIDADE | 30         | R\$ 10,79      | Conforme edital          |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, LARGURA 26CM, MATERIAL PVC. Detalhamento: 20 a 26 cm de diâmetro

|    |                       |        |                  |         |   |           |                 |
|----|-----------------------|--------|------------------|---------|---|-----------|-----------------|
| 15 | MATERIAL FISIOTERAPIA | LIVEUP | BOLA FEIJÃO 45CM | UNIDADE | 6 | R\$ 58,25 | Conforme edital |
|----|-----------------------|--------|------------------|---------|---|-----------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATERIAL FISIOTERAPIA, BOLA DE FEIJÃO - BOBATH, BORRACHA TIPO SILICONE, INFLÁVEL, 45CM CIRCUNFERÊNCIA. DETALHAMENTO: RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KG.

|    |                         |        |                           |         |    |           |                 |
|----|-------------------------|--------|---------------------------|---------|----|-----------|-----------------|
| 17 | EXERCITADOR MUSCULATURA | ARKTUS | TUBO ELÁSTICO MÉDIO FORTE | UNIDADE | 62 | R\$ 30,00 | Conforme edital |
|----|-------------------------|--------|---------------------------|---------|----|-----------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXERCITADOR MUSCULATURA, MÉDIO FORTE, TUBO ELÁSTICO, BORRACHA, 1,5 M. Detalhamento: Tubo de látex, 2 manoplas emborrachadas, fitas e cinta de poliéster.

|    |  |      |           |         |   |           |                 |
|----|--|------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|
| 19 | APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO | ACTE | BOLA 55CM | UNIDADE | 8 | R\$ 43,90 | Conforme edital |
|----|--|------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO. Detalhamento: DIÂMETRO: 55 CM em PVC ANTIDERRAPANTE E CARGA MÍNIMA DE 150 KG.

|    |  |        |           |         |   |           |                 |
|----|--|--------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|
| 20 | APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO | LIVEUP | BOLA 45CM | UNIDADE | 7 | R\$ 37,62 | Conforme edital |
|----|--|--------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO. Detalhamento: DIÂMETRO: 45 CM em PVC ANTIDERRAPANTE E CARGA MÍNIMA DE 150 KG.

|    |  |        |           |         |   |           |                 |
|----|--|--------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|
| 21 | APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO | ARKTUS | BOLA 65CM | UNIDADE | 8 | R\$ 33,23 | Conforme edital |
|----|--|--------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO. Detalhamento: DIÂMETRO: 65 CM em PVC ANTIDERRAPANTE E CARGA MÍNIMA DE 150 KG.

|    |  |        |           |         |   |           |                 |
|----|--|--------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|
| 22 | APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO | ARKTUS | BOLA 75CM | UNIDADE | 8 | R\$ 70,00 | Conforme edital |
|----|--|--------|-----------|---------|---|-----------|-----------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO. Detalhamento: DIÂMETRO: 75 CM em PVC ANTIDERRAPANTE E CARGA MÍNIMA DE 150 KG.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgão Participante | Unidade | Quantidade |
|---------|--------------------|---------|------------|
| 1       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 1          |
| 1       | 160223 HGC         | UNIDADE | 0          |
| 6       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 5          |
| 6       | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 7       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 7       | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 8       | 160088 HMAB        | UNIDADE | 0          |
| 8       | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 10      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 0          |
| 10      | 160223 HGC         | UNIDADE | 50         |
| 14      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 5          |
| 14      | 160223 HGC         | UNIDADE | 5          |
| 15      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 2          |
| 15      | 160223 HGC         | UNIDADE | 2          |
| 17      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 6          |
| 17      | 160223 HGC         | UNIDADE | 50         |
| 19      | 160088 HMAB        | UNIDADE | 1          |

|    |             |         |   |
|----|-------------|---------|---|
| 19 | 160223 HGC  | UNIDADE | 2 |
| 20 | 160088 HMAB | UNIDADE | 0 |
| 20 | 160223 HGC  | UNIDADE | 2 |
| 21 | 160088 HMAB | UNIDADE | 1 |
| 21 | 160223 HGC  | UNIDADE | 2 |
| 22 | 160088 HMAB | UNIDADE | 1 |
| 22 | 160223 HGC  | UNIDADE | 2 |

**4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 10/07/2019 a 10/07/2020, não podendo ser prorrogada.

**6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

\_\_\_\_\_  
RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES  
CPF: 038.916.219-14

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 25/07/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ilson Nogueira dos Santos, Adjunto(a)**, em 26/07/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Equipe de Apoio**, em 26/07/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/07/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, o código verificador **1732524** e o código

CRC **937684E9**.